



PUBLICADO

Jornal O Repórter

Edição 330 PG: 12

Data 26/05/17 a — /

J. P. de F. P. Mendes  
Rúbrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.340/2017

REPUBLICADO

Jornal O Repórter

Edição 331 PG: 33

Data 29/05/17 a — /

J. P. de F. P. Mendes  
Rúbrica

Altera a tabela constante no art. 7º da Lei Municipal 187/1994.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no art. 7º da lei municipal 187/1994, em razão da alteração da lei complementar 116/2003, nos seguintes termos:

Categoria	Faixa	Recolhimento mensal em %
Micro Empresa (ME)	1	
	2	2%
	3	
	4	
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	5	2%
	6	2,5%
	7	3%

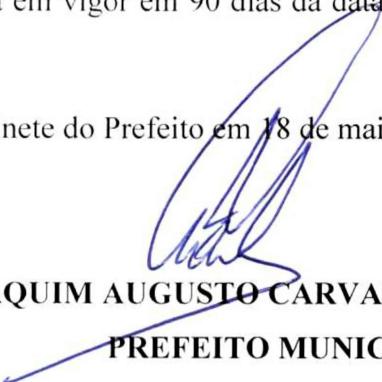
**Art. 2º** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal n.º 187/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º...**

**Parágrafo único – A base de cálculo do imposto é preço do serviço.**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 90 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2017.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**